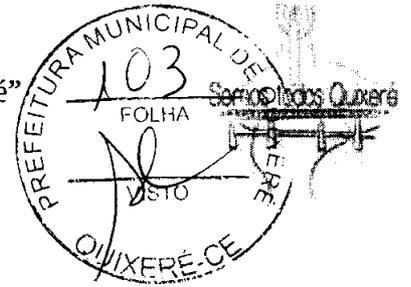


GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DI 0046/2025 - SEDUC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250109/0006-24

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré/CE, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

28 de março de 2025

**Link:**

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/eaf89666-01c3-46a3-9125-c9208f0e5e6f/>

**Horário de julgamento das propostas:**

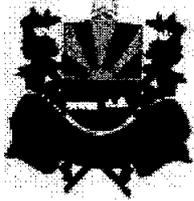
08:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

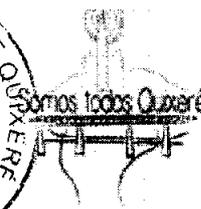
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE CONTRATOS	10.0	Mês
Especificação: Contratação de serviço para a implantação de plataforma web de gestão de contratos, com o objetivo de centralizar, padronizar e melhorar o acompanhamento, o controle e a administração contratual. A plataforma deverá permitir o armazenamento, a edição colaborativa, o monitoramento de prazos, a emissão de alertas e a geração de relatórios, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e promovendo maior eficiência na gestão dos contratos.			
2	PLATAFORMA WEB PARA VIRTUALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS INTEGRADO COM ASSINATURA ELETRÔNICA	10.0	Mês
Especificação: Contratação de serviço para implantação de plataforma web destinada à virtualização, tramitação e gestão de processos contábeis, integrados com assinatura eletrônica. A solução deverá permitir a digitalização e a automação dos fluxos contábeis, viabilizando o acompanhamento em tempo real, a edição colaborativa, o armazenamento seguro e a conformidade com as normativas vigentes. Além disso, deve garantir a atualização e a integridade documental por meio da assinatura eletrônica, promovendo maior eficiência, transparência e rastreabilidade na gestão contábil.			
3	PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOVEL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA	10.0	Mês
Especificação: A contratação de serviço para a implantação de plataforma web e aplicativo móvel para assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, envolve a digitalização, a segurança e a eficiência na formalização de documentos eletrônicos. A solução deverá permitir a assinatura eletrônica atualizada e aprimorada, garantindo proteção, integridade e validade			



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



jurídica aos documentos. Além disso, deverá oferecer funcionalidades como gestão de usuários, controle de permissões, registro de logs e integração com sistemas internos, garantindo conformidade com as normativas vigentes e promovendo a modernização dos processos administrativos.			
4	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE CONTRATOS	1.0	Serviço
Especificação: Contratação de serviço para a implantação da plataforma web de gestão de contratos, abrangendo a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A plataforma deverá permitir o acompanhamento de contratos, o controle de prazos, a emissão de alertas, a geração de relatórios e a gestão documental, garantindo maior eficiência e transparência na administração contratual.			
5	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB PARA VIRTUALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS INTEGRADO COM ASSINATURA ELETRÔNICA	1.0	Serviço
Especificação: Contratação de serviço para a implantação da plataforma web para virtualização, tramitação e gestão dos processos contábeis, integrados com assinatura eletrônica. O serviço incluirá a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A plataforma deverá permitir a digitalização e a automação dos fluxos contábeis, o monitoramento de prazos, a geração de relatórios, o armazenamento seguro de documentos e a assinatura eletrônica atualizada e aprimorada, garantindo atualização, integridade e validade jurídica.			
6	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOVEL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA	1.0	Serviço
Especificação: Contratação de serviço para a implantação da plataforma web e do aplicativo móvel para assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, abrangendo a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A solução deve permitir a assinatura eletrônica atualizada e avançada, garantindo proteção, integridade e validade jurídica dos documentos.			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/979d4f73-f8a5-4134-b366-24053ec3f128/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/979d4f73-f8a5-4134-b366-24053ec3f128/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

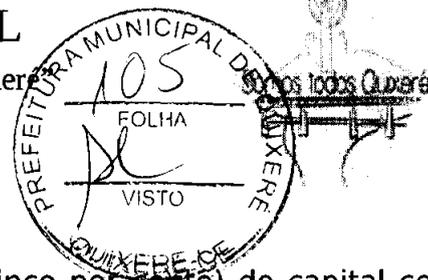
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

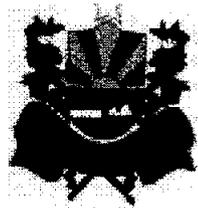
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

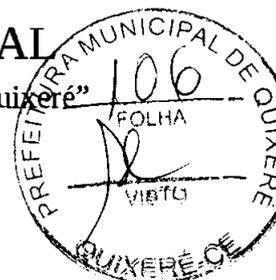
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

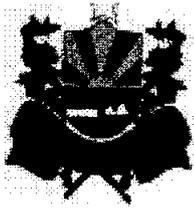
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

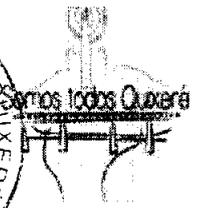
4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

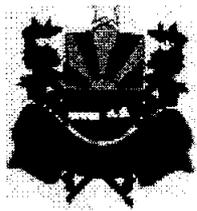
4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

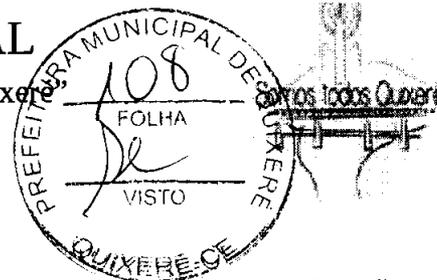
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

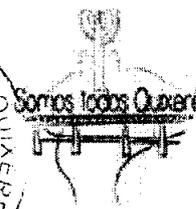
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

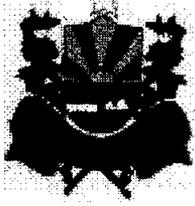
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

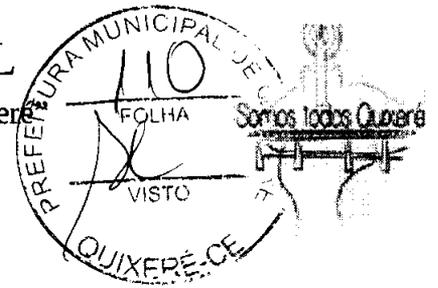
### 5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

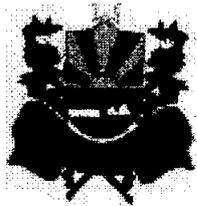
c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

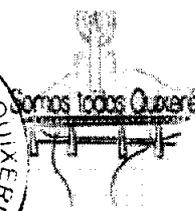
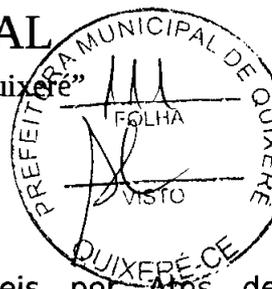
a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Fundo Municipal de Educação;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

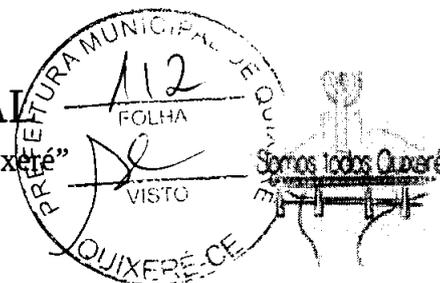
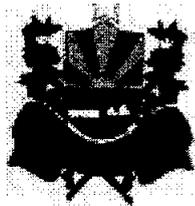
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

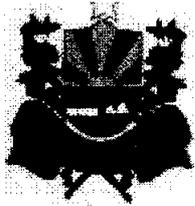
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

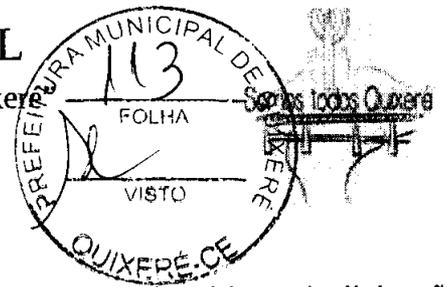
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12,;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

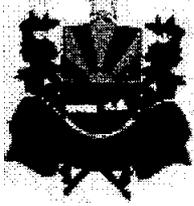
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

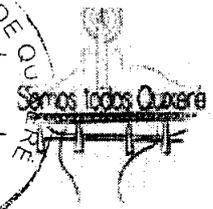
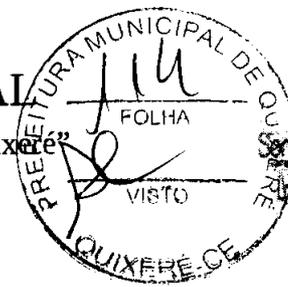
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Educação e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://www.quixere.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

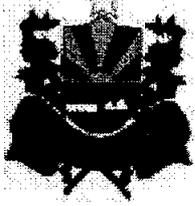
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

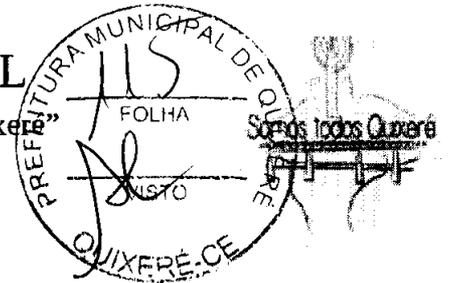
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

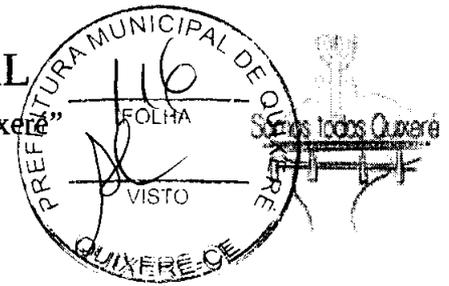
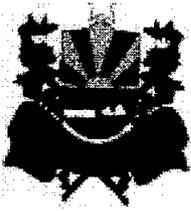
Quixeré/CE, 18 de março de 2025

**Maria Eleneide Fernandes de Brito**

**ORDENADORA DE DESPESAS**

**Secretária de Educação - Portaria nº 005.01.02.2024**

**Município de Quixeré/CE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA Nº DI 0046/2025. SEDUC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250109/0006-24**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Condições Gerais de Contratação

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço especializado para a **implantação, parametrização, manutenção e suporte** de uma **Plataforma Web Integrada** no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, modernizando a gestão administrativa da **Secretaria Municipal de Educação** do **Município de Quixeré**.

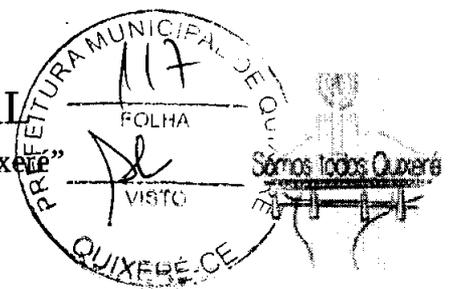
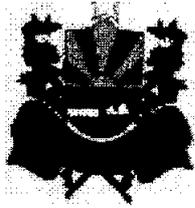
A solução permitirá a automatização dos processos administrativos, garantindo maior **eficiência operacional, transparência e conformidade** com a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)** e demais regulamentações aplicáveis.

### 1.2. Natureza do Objeto

A presente contratação caracteriza-se como um **serviço comum e contínuo**, conforme os incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a prestação de serviços técnicos especializados para implantação, parametrização, manutenção e suporte contínuo de uma plataforma web integrada, essencial para a gestão administrativa e financeira da **Secretaria Municipal de Educação** do **Município de Quixeré**.

Por se tratar de uma solução tecnológica baseada em **Software como Serviço (SaaS)**, sua entrega não se limita à implantação inicial, mas inclui um **serviço contínuo e ininterrupto**, com atualizações regulares, suporte técnico especializado, aprimoramentos constantes e adequações normativas. A continuidade desse serviço é essencial para evitar impactos na eficiência administrativa, no cumprimento das exigências legais das contratações públicas e na transparência da execução orçamentária.

Além de atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, a solução contribuirá para a **modernização dos processos administrativos, a automação das contratações públicas e a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos e aprimoramento da governança pública.



### 1.3. Especificações

A contratação abrangerá a disponibilização da Plataforma SaaS Integrada, composta por **módulos específicos** (detalhados adiante), capacitação dos servidores para utilização da solução e fornecimento de suporte técnico contínuo. A vigência inicial será de **10 meses**, podendo ser renovada sucessivamente, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.4. Prazo do Contrato e Modalidade de Execução

O serviço será prestado em etapas, compreendendo a fase de **implantação, parametrização e validação** da solução em até **30 dias** a partir da emissão da ordem de serviço. O pagamento pela implantação será condicionado à emissão do **termo definitivo de retirada**.

A **licença de uso** e o **suporte técnico** terão vigência inicial de **10 meses**, podendo ser prorrogadas por até **10 anos**, com pagamentos mensais observando a ordem cronológica da categoria “prestação de serviços” prevista no art. 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A solução será disponibilizada na **modalidade SaaS**, com acesso remoto via internet, escalabilidade conforme a demanda e atualizações contínuas realizadas pelo fornecedor, eliminando a necessidade de infraestrutura local.

### 1.5. Especificação Preferencial do Serviço

A solução contratada deve contemplar **módulos interconectados**, especificamente:

#### 1. Módulo de Gestão de Contratos Administrativos

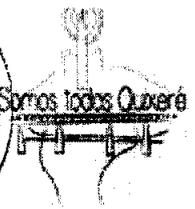
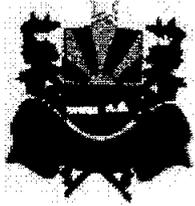
- Monitoramento de contratos em tempo real, com alertas para prazos e obrigações;
- Gestão de aditivos contratuais, garantindo rastreabilidade das modificações contratuais;
- Publicação automática dos contratos no PNCP, conforme critérios da Lei nº 14.133/2021;
- Registro e controle de notificações e deliberações aplicadas aos fornecedores.

#### 1. Módulo de Assinatura Eletrônica e Certificação Digital

- Assinatura digital de documentos institucionais, eliminando processos manuais;
- Suporte a certificação digital ICP-Brasil, garantindo validade jurídica e conformidade legal;
- Fluxo automatizado de assinaturas, agilizando tramitações e aprovações.

#### 1. Módulo de Gestão da Documentação Contábil e E-mail Institucional

- Transferência digital de documentos fiscais e contábeis, garantindo segurança e rastreabilidade;



- Pesquisa avançada por OCR, permitindo busca ágil e precisa de informações contábeis;
- Plataforma de e-mail institucional segura, centralizada para comunicação interna e externa;
- Autenticação de dois fatores (2FA), reforçando a segurança contra acessos indevidos e ameaças cibernéticas.

Adicionalmente, é desejável que a plataforma ofereça recursos de:

- **Integração com sistemas externos** (PNCP, Transferegov e Portal Institucional do Município), permitindo a troca de dados em tempo real;
- **Automação de fluxos internos**, evitando retrabalhos e atrasos na tramitação de documentos;
- **Conformidade com a LGPD**, preservando a privacidade de dados de cidadãos e servidores.

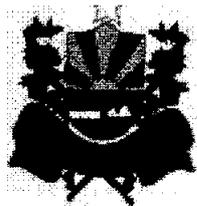
A plataforma deve garantir **alta disponibilidade**, com um nível de serviço mínimo de **99,9%** e tempo de resposta **inferior a 1 segundo** na maioria das interações. Compatibilidade com navegadores padrão e dispositivos móveis é mandatória para atender diferentes perfis de usuários. Os requisitos de segurança incluem criptografia **AES-256**, transmissão via **TLS 1.3** e autenticação multifator, além de manter **logs de acesso** bloqueados por um período mínimo de **três anos**.

### 1.6. Locais de Entrega e Regras para Recebimento

A solução será implantada em ambiente de nuvem seguro, acessível pela **Secretaria Municipal de Educação** localizada na **Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, 62.920-000, Quixeré-CE**. Os **treinamentos presenciais** serão realizados em espaço equipado com recursos multimídia, conexão à internet e estrutura adequada para acomodação dos participantes.

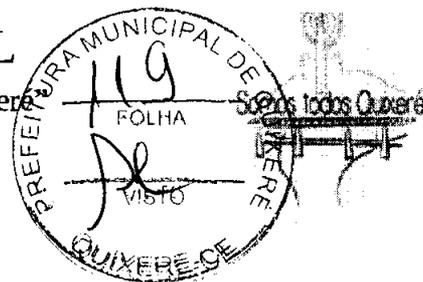
- **Recebimento Provisório:** Após **30 dias** da emissão da ordem de serviço, sujeito a testes operacionais contínuos por **10 dias** para verificar disponibilidade, tempo de resposta e integração com sistemas externos (PNCP, Transferegov).
- **Recebimento Definitivo:** Após **50 dias** de operação, condicionado à entrega de relatório de desempenho que comprove o funcionamento ininterrupto da solução por **20 dias consecutivos**, integrações sem falhas e capacidade operacional comprovada. O pagamento pela implantação será realizado apenas após a emissão do **termo definitivo de coleta** (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

### 1.7. Manutenção e Assistência Técnica



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Manutenção preventiva** mensal, com relatórios detalhados sobre desempenho e segurança da plataforma;
- **Falhas críticas** devem ser resolvidas em até 1 hora; falhas de impacto moderado, em até 8 horas;
- **Atualizações trimestrais** da plataforma, assegurando melhorias contínuas e adequação às mudanças legais;
- **Suporte técnico** em horário comercial, com resposta inicial a incidentes críticos em até 30 minutos e, se necessário atendimento presencial, prazo de até 48 horas;
- **Backups diários** com retenção mínima de 60 dias, garantindo continuidade das operações e proteção dos dados.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa solucionar deficiências operacionais críticas na gestão administrativa da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré**, garantindo eficiência, transparência e conformidade legal por meio da implementação de uma **Plataforma Web Integrada** no modelo **Software como Serviço (SaaS)**.

### 2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico para esta contratação foi dispensada, conforme fundamentação nos autos do processo administrativo, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor). Decisão justificada por:

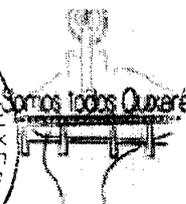
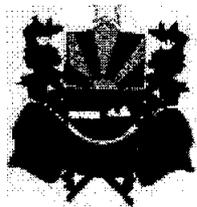
- **Natureza do serviço:** Tratando-se de serviço comum e padronizado (art. 6º, XIII);
- **Base em dados históricos:** Ineficiências críticas na gestão documental e tramitação de processos identificadas em relatórios internos;
- **Viabilidade técnica e econômica:** Soluções SaaS já utilizadas com sucesso em órgãos públicos semelhantes, confirmando relação custo-benefício.

### 2.2. Previsão do Plano de Contratação Anual (PCA)

A contratação consta no **Plano de Contratação Anual (PCA) 2025** do Município de Quixeré, priorizada na rubrica “Modernização Tecnológica da Gestão Administrativa”. Está alinhada ao **Plano Plurianual (PPA) 2022-2025**, cujas metas incluem:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos administrativos;
- Ampliação da transparência.

Os recursos iniciais para 10 meses estão garantidos, com projeção de prorrogação por até 10 anos (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).



## 2.3. Justificativa do Mérito da Contratação e Quantitativo Pleiteado

### 2.3.1. Mérito da Contratação

- **Contexto operacional:** Processos manuais e sistemas legados causam atrasos (15 dias em média), erros de estimativa (10%) e ausência de integração com PNCP/Transferegov;
- **Benefícios:** Redução de 50% no tempo de tramitação, melhoria de 30% na precisão financeira, economia operacional e conformidade legal;
- **Impacto estratégico:** Quixeré pode se tornar referência em governança digital, reforçando boas práticas de inovação administrativa.

### 2.3.2. Quantitativo Pleiteado

- **Plataforma SaaS Integrada:** Suporta 75 usuários simultâneos (50 ativos, 25 de reserva para picos).
- **Capacitação:** 50 servidores (efetivos e temporários), assegurando boa aderência da solução;
- **Licença e suporte técnico:** 10 meses iniciais, prorrogáveis, condicionado a desempenho satisfatório (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

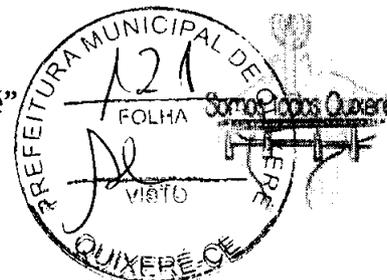
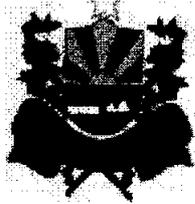
A solução contratada consiste em uma **Plataforma Web Integrada (SaaS)**, com módulos específicos para **Gestão de Contratos Administrativos, Assinatura Eletrônica e Certificação Digital e Gestão da Documentação Contábil e E-mail Institucional**, visando:

- **Eficiência operacional:** Automatização de processos, padronização de procedimentos internos;
- **Conformidade legal:** Adequação à Lei nº 14.133/2021 e LGPD;
- **Transparência e Acessibilidade:** Publicação contínua de dados no PNCP e portais oficiais, acesso inclusivo e responsivo;
- **Segurança da Informação:** Criptografia, MFA, backups diários e logs de acesso.

Hospedada em ambiente de nuvem segura, a plataforma oferece alta disponibilidade, escalabilidade para múltiplos usuários e integração com **PNCP, Transferegov** e outros sistemas institucionais municipais.

### 3.1. Justificativa para a Integração dos Módulos e Não Parcelamento

A integração dos três módulos (Contratos, Assinatura Digital e Documentação Contábil/E-mail) evita:



- **Fragmentação de sistemas:** Diferentes soluções implicariam em maior complexidade, custos e riscos de incompatibilidade;
- **Retrabalho e custos adicionais:** Redundância de dados e dificuldade de interoperabilidade;
- **Perda de rastreabilidade:** Dificuldade de monitorar fluxos que atravessam múltiplos módulos separados.

Contratar um único fornecedor para todos os módulos proporciona padronização de metodologias, menor custo de suporte e manutenção e maior segurança no fluxo de dados.

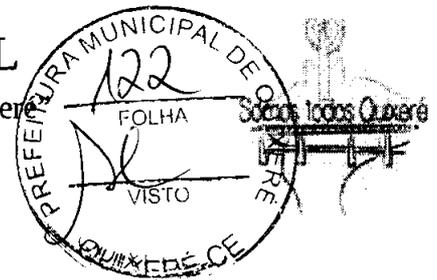
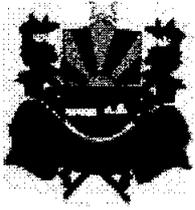
### 3.2. Módulos Principais da Plataforma Web Integrada

#### 3.2.1. Módulo de Gestão de Contratos Administrativos

1. **Monitoramento de contratos em tempo real, com alertas para prazos e obrigações**
  - Acompanha cada contrato de forma centralizada, emitindo notificações automáticas para renovações, prazos de término e obrigações pendentes.
1. **Gestão de aditivos contratuais, garantindo rastreabilidade das modificações**
  - Facilitar a criação e aprovação de aditivos, mantendo um histórico transparente e auditável de todas as alterações realizadas ao longo da vigência contratual.
1. **Publicação automática no PNCP, conforme Lei nº 14.133/2021**
  - Automatiza o envio das informações contratuais ao Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo conformidade legal e economia de tempo.
1. **Registro e controle de notificações e deliberações aplicadas aos fornecedores**
  - Permite cadastrar e monitorar notificações, advertências, suspensões ou outras avaliações, fornecidas subsídios para decisões sobre renovações ou novas contratações.

#### 3.2.2. Módulo de Assinatura Eletrônica e Certificação Digital

1. **Assinatura digital de documentos institucionais, eliminando processos manuais**
  - Acelera a tramitação interna ao substituir o papel por fluxos eletrônicos, tornando as aprovações mais ágeis e rastreáveis.
1. **Suporte a certificação digital ICP-Brasil, garantindo validade jurídica**
  - Viabiliza o uso de certificados nacionais (A1, A3, etc.) para autenticar a assinatura e garantir a conformidade legal, inclusive para documentos oficiais.
1. **Fluxo automatizado de assinaturas, agilizando tramitações e aprovações**



- Organiza o envio de documentos para múltiplos signatários, seja de forma paralela ou sequencial, proporcionando transparência e controle sobre cada etapa.

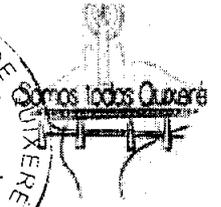
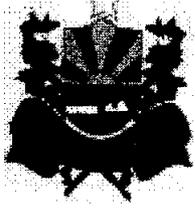
### 3.2.3. Módulo de Gestão da Documentação Contábil e E-mail Institucional

1. **Importação automatizada de documentos contábeis (notas de compromissos, notas fiscais, liquidações, pagamentos e certificações)**
  - A plataforma integra-se a sistemas internos ou repositórios digitais para colher documentos de maneira automática, minimizando a intervenção manual e o risco de falhas.
1. **Organização automática do processo administrativo de pagamento**
  - Todos os documentos relacionados a um processo de despesa são unificados em um fluxo que contempla requisição, aprovação, liquidação e quitação, gerando transparência e velocidade no trâmite.
1. **Assinatura eletrônica integrada, viabilizando processos de pagamento na nuvem**
  - Após serem organizados, os documentos seguem para assinatura digital das autoridades competentes, tornando todo o procedimento de pagamento totalmente virtual.
1. **Disponibilização em aplicativo móvel: contabilidade na palma da mão**
  - Ordenadores de despesas e gestores podem acessar dados financeiros em tempo real, emitir relatórios e consultar informações de forma remota, otimizando a tomada de decisões.
1. **Pesquisa avançada por OCR, permitindo busca ágil de informações contábeis**
  - Funcionalidade que registra texto em documentos digitalizados, possibilitando pesquisas rápidas de dados como números de notas, dados e fornecedores.
1. **Plataforma de e-mail institucional segura e centralizada**
  - Oferece um ambiente de comunicação corporativa protegido, garantindo que trocas de mensagens e arquivos sejam organizados, auditáveis e técnicos em um único local.

### 3.3. Ciclo de Vida do Objeto

1. **Fase 1 - Implantação e Parametrização (0 a 30 dias)**
2. **Fase 2 - Capacitação e Operação Inicial (31 a 50 dias)**
3. **Fase 3 - Operação Plena (51 a 365 dias, prorrogáveis até 10 anos)**
4. **Fase 4 - Encerramento e Exportação de Dados**

### 3.4. Segurança, Conformidade e Sustentabilidade



- **Segurança:** Criptografia AES-256, TLS 1.3, MFA, backups diários (retenção de 60 dias);
- **Conformidade Legal:** Atende integralmente a Lei nº 14.133/2021, LGPD e políticas de segurança digital do Governo Federal;
- **Sustentabilidade:** Redução de uso de papel, menor necessidade de deslocamentos presenciais e economia de recursos administrativos.

#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Padrões Mínimos de Qualidade

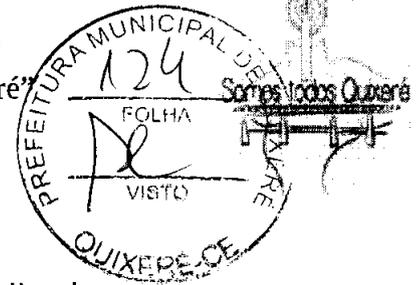
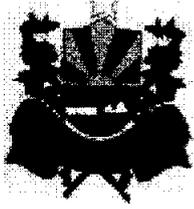
1. **Disponibilidade:**  $\geq 99,9\%$  ao longo do período contratual;
2. **Desempenho:** Tempo de resposta  $< 1$  segundo para 90% das operações;
3. **Segurança de Dados:** Criptografia AES-256, TLS 1.3, MFA, LGPD (logs de acesso, anonimização de dados sensíveis);
4. **Acessibilidade:** Compatível com WCAG 2.1 (nível AA), design responsivo, leitores de tela e alto contraste;
5. **Interoperabilidade:** APIs RESTful, importação e exportação em formatos abertos (CSV, XML, JSON), testes de compatibilidade antes do recebimento definitivo.

##### 4.2. Obrigações da Contratante

- **Infraestrutura:** Disponibilizar internet ( $\geq 10$  Mbps), sala adequada para capacitação (projeter, rede, assentos);
- **Dados Históricos:** Entregar até 20 GB de arquivos (CSV, PDF, Excel) em até 5 dias úteis após ordem de serviço;
- **Equipe de Fiscalização:**
- Gestor do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), responsável por validar entregas e pagamentos;
- Um Fiscal Técnico para acompanhar implantação, capacitação e suporte (SLA, qualidade, etc.);
- **Acompanhamento:** Reuniões semanais, validação do recebimento provisório (30 dias) e definitivo (50 dias) em até 5 dias úteis.

##### 4.3. Obrigações da Contratada

- **Implantação (até 30 dias):** Configuração de módulos, integração com PNCP, Transferegov e Portal Institucional; importação de dados ( $\geq 99\%$  de integridade).
- **Suporte Técnico:**
- Horário comercial (8h-17h), SLA de 1 hora para falhas críticas e 8 horas para moderadas;
- Manutenção preventiva mensal, corretiva imediata;



- Atualizações trimestrais para adequações legais e melhorias.
- **Capacitação (até 50 dias):** Treinamento de 50 servidores (30 horas totais), suporte remoto por 60 dias após treinamento.
- **Documentação:** Manuais de uso, guias operacionais e documentação técnica; exportação de dados em formatos abertos ao final do contrato.
- **Conformidade Legal:** Respeito à Lei nº 14.133/2021, LGPD e auditorias de segurança trimestrais.

#### 4.4. Declaração do Licitante

O licitante deve apresentar declaração formal, assinada, afirmando:

- Plena compreensão dos requisitos (disponibilidade 99,9%, integração PNCP, segurança da informação);
- Capacidade técnica e operacional para cumprir prazos e critérios contratuais;
- Compromisso com a conformidade legal e padrões de mercado.

A ausência ou falsidade implicará desclassificação imediata (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

#### 4.5. Deslocamentos e Hospedagem

- **Implantação:** Visita técnica da equipe para configuração e validação;
- **Capacitação:** Técnicos para treinamento presencial de servidores.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

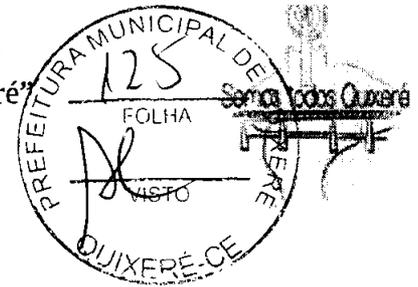
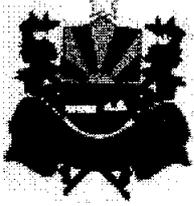
#### 5.1. Resultados Pretendidos

- Entrega de plataforma SaaS plenamente operacional em até **30 dias**;
- Capacitação concluída em **50 dias**;
- Operação contínua por **10 meses iniciais** (prorrogáveis até 10 anos);
- Redução de 50% no tempo de tramitação de processos, melhoria de 30% na precisão financeira, disponibilidade  $\geq 99,9\%$ .

#### 5.2. Dinâmica do Contrato

- **Início da Execução:** Até 5 dias úteis após a Ordem de Serviço;
- **Métodos:**
- Ágil (Scrum): Sprints semanais de 7 dias para entregas incrementais;
- PMBOK: Marcos de controle, planejamento e mitigação de riscos.
- **Local/Horário:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Padre Zacarias, 332 - Centro) para capacitação presencial e operação assistida; suporte remoto e presencial em horário comercial.

#### 5.3. Cronograma de Realização dos Serviços



Fase e	Atividade	Duração	Marcos de Entrega
1	Fase Diagnóstico e levantamento de requisitos	5 dias úteis	Relatório de planejamento validado
2	Fase Configuração do sistema e parametrização de módulos	15 dias	Testes parciais com 25 usuários
3	Fase Importação e validação de dados históricos (20 GB)	5 dias	Relatório de integridade
4	Fase Testes finais e validação da implantação	5 dias	Testes de carga (75 usuários simultâneos)
5	Fase Capacitação (50 participantes)	20 dias	Listas de presença e avaliação prática
6	Fase Operação assistida (suporte presencial)	10 dias	Relatório de desempenho e ajustes finais
7	Fase Suporte contínuo e manutenção preventiva	10 meses	Relatórios mensais de SLA, atualizações

#### 5.4. Mecanismos para Materiais e Serviços Adicionais

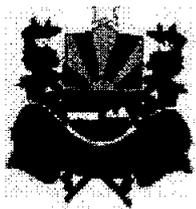
- **Adaptações não previstas:** Requerem justificativa formal ao Gestor do Contrato, com aprovação em até 5 dias úteis e execução sem interrupção do serviço principal.
- **Ordem de Serviço:** Formalização de ajustes e melhorias, descrevendo prazos e criticidade (1h para falha crítica, 8h para falha moderada) e relatório de acompanhamento em até 24h após conclusão.

#### 5.5. Garantia Contratual do Serviço

- **SLA de Desempenho:** Disponibilidade  $\geq 99,9\%$ ; resolução de incidentes críticos em 1 hora, falhas moderadas em 8 horas.
- **Manutenção e Atualizações:** Preventiva mensal, corretiva imediata, upgrades trimestrais.
- **Auditoria e Conformidade:** Verificações trimestrais para Lei nº 14.133/2021, LGPD e segurança digital; exportação gratuita de dados em caso de rescisão.

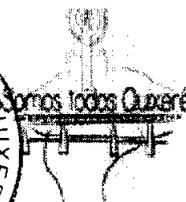
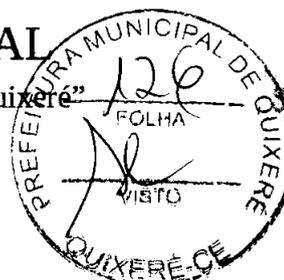
### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 6.1. Acompanhamento e Fiscalização



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Gestor do Contrato** (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Coordena fiscalização, valida entregas, aprova pagamentos, emite termos de coleta provisório e definitivo.
- **Fiscal Técnico**: Único responsável por monitorar implantação, capacitação e suporte, incluindo verificação de SLA, disponibilidade e qualidade do sistema.

## Mecanismos de Fiscalização:

1. **Relatórios Mensais de Desempenho**: Disponibilidade, volume de processos, tempo de resposta a incidentes, conformidade LGPD.
2. **Painel Online**: Monitoramento em tempo real do uptime, processos em andamento e incidentes.
3. **Reuniões Quinzenais**: Avaliação do desempenho, ações corretivas e melhorias, atas de reunião com planos e prazos.
4. **Auditoria Trimestral**: Relatório formal ao Secretário Municipal para ajustes ou prorrogações.

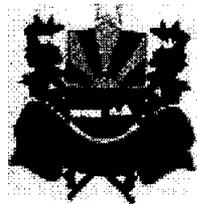
## 6.2. Atores da Gestão do Contrato

- **Gestor do Contrato**: Autoridade máxima na fiscalização, valida conformidade para autorizar pagamentos, gerencia conflitos e negociações, emite pareceres sobre prorrogações.
- **Fiscal Técnico**: Realiza acompanhamento técnico operacional, testa integrações, avalia treinamento e suporte, confere SLA e relatórios de desempenho.
- **Contratado**: Entrega relatórios mensais, corrige falhas em até 1 hora (críticas), mantém atualizações trimestrais e cumpre auditorias de segurança.

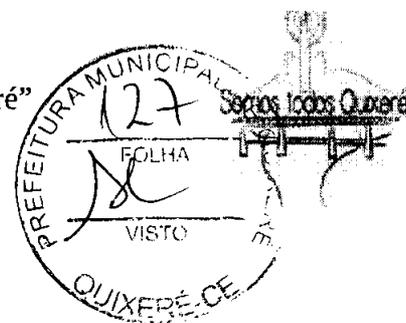
## 6.3. Critérios de Medição e Pagamento

Fase	Valor (%)	Condições para Pagamento
Implantação	35%	Pagamento único, condicionado à emissão do termo definitivo de retirada (após 50 dias e validação do recebimento provisório).
Licença de Uso e Suporte Técnico	65%	Pagamento mensal, condicionado à validação dos relatórios e ao SLA $\geq$ 89,9% de disponibilidade.

- **Ordem Cronológica de Pagamento**: Prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **Reajuste Contratual**: Aplicação anual do IPCA, garantindo equilíbrio econômico-financeiro;



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Glosas e Penalidades:**
- 25% de desconto caso SLA não atinja 89,9%;
- Multa de 1% ao dia por atraso na implantação ou capacitação, limitada a 15% do valor global.

#### 6.4. Indicadores de Desempenho e Qualidade Esperada

Indicador	Parâmetro Exigido	Frequência
Disponibilidade do Sistema	$\geq 89,9\%$ no horário comercial	Mensal
Tempo de Resolução de Incidentes Críticos	$\leq 1$ hora	Mensal
Tempo de Resolução de Incidentes Médios	$\leq 8$ horas	Mensal
Capacitação dos Servidores	50 servidores treinados	Única (50 dias)
Integração com Sistemas Externos	Publicação automática de dados (PNCP)	Contínua
Segurança da Informação	Zero vazamento ou acesso indevido	Trimestral

**Recebimento Provisório (30 dias):** Plataforma em funcionamento, testes concluídos (disponibilidade  $\geq 89,9\%$ , resposta  $\leq 1s$ ), integração validada com PNCP e Transferegov.

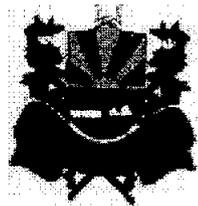
**Recebimento Definitivo (50 dias):** Capacitação concluída, 20 dias de operação assistida sem falhas críticas, integrações contínuas sem erro.

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta**, fundamentada na **dispensa de licitação** (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), considerando:

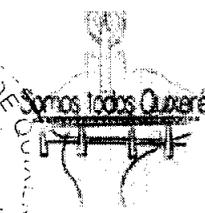
- **Valor estimado** dentro do limite legal (R\$ 62.725,59 por lote);
- **Descentralização administrativa**, sem caracterizar fracionamento indevido de despesas;
- **Necessidade urgente** de atender exigências normativas (PNCP, LGPD, Lei nº 14.133/2021).

#### 7.1. Justificativa da Contratação Direta



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, com valor estimado ≤ R\$ 62.725,59 por lote;
- **Eficiência:** Rapidez na implementação, evitando prejuízos à gestão pública;
- **Autonomia:** Cada unidade gestora conduz suas necessidades específicas dentro dos limites legais.

## 7.2. Consórcio e Contratação por Lotes

- **Proibição de Consórcios:** A natureza do objeto (serviço padronizado de TI) dispensa combinação de competências complexas;
- **Estratégia de Lotes:** Reduz riscos e facilita fiscalização; se um lote falhar, o restante permanece operacional.

## 7.3. Tratamento Favorecido a Micro e Pequenas Empresas (PMEs)

Atendimento às Leis nº 123/06 e 147/14, incentivando participação de PMEs locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

## 7.4. Critérios de Habilitação

Os critérios de habilitação (técnicos, jurídicos e financeiros) estarão definidos no aviso de contratação direta, exigindo comprovação de experiência, regularidade fiscal e capacidade técnica compatível com o objeto.

## 7.5. Processo de Seleção

1. **Divulgação:** Aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial e PNCP, com 5 dias úteis para coleta de propostas;
2. **Análise:** Avaliação individual (por lote), priorizando menor preço entre as propostas que atendam aos requisitos técnicos;
3. **Homologação e Contratação:** Assinatura em até 5 dias úteis após a homologação, garantindo início célere da execução.

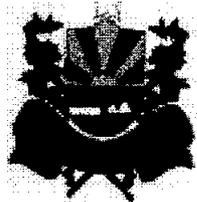
## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor da contratação é de R\$ R\$ 57.826,64 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), baseada em:

- **Pesquisas de mercado** junto a fornecedores especializados em soluções SaaS para gestão pública;
- **Consultas a órgãos públicos** que já utilizam sistemas semelhantes, assegurando valores condizentes com a realidade do setor.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista na **rubrica 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educação (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904020 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa**



**Jurídica, R\$ 4.593,34 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 53.233,30 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos); , garantindo cobertura integral do valor estimado.**

## 10. PROVA DE CONCEITO

### 10.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré poderá solicitar prova de amostra ou demonstração

Para **verificar a compatibilidade** entre o serviço oferecido e a solução pretendida pela Prefeitura, poderá haver uma solicitação de prova de amostra ou demonstração dos sistemas pelos licitantes. Essa prática está amparada no **§ 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021** , que prevê a análise e avaliação da conformidade da proposta por meio de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, ou quaisquer testes de interesse da Administração, para garantir que o objeto atenda às especificações do Termo de Referência ou do projeto básico.

#### 10.1.1. Convocação, Fiscalização e Julgamento

##### 1. Convocação

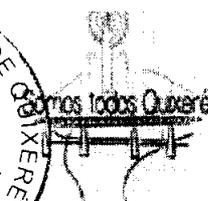
- Ao final da fase de lances, o pregoeiro **suspenderá o certo** e convocará um(s) licitante(s) para, em até **3 (três) dias úteis** após a suspensão, **realizar o teste de conformidade** do sistema do licitante provisoriamente aplicáveis em primeiro lugar, observando os requisitos deste Termo de Referência.
- Essa convocação será formalizada por meio de **comunicação oficial** , no chat da plataforma eletrônica, com cronograma de **local, dados e horário** para a execução dos testes.

##### 1. Fiscalização

- Os demais licitantes poderão indicar um **fiscal** para acompanhar os testes, que acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré.
- Os fiscais devem ser formalmente designados pelas empresas licitantes e **supervisionar a execução dos testes** , garantindo transparência e imparcialidade.

##### 1. Comissão Técnica de Avaliação

- Será formado **exclusivamente** para liderança dessa seleção, com membros escolhidos e nomeados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré.



- Compete a essa Comissão conduzir os testes, analisar resultados e **emitir parecer técnico** sobre o cumprimento do sistema demonstrado às especificações do Termo de Referência.

## 10.2. Sessão Pública de Demonstração

### 1. Cadastro dos Participantes

- A empresa demonstrante será **cadastrada junto à Comissão Técnica de Avaliação** no início da sessão pública, apresentando documentos que comprovem sua representação e qualificação técnica.
- Caso existam fiscais das demais licitantes, estes também deverão se cadastrar, porém **assistirão à demonstração em silêncio**, sem interferir nos testes.

### 1. Infraestrutura Disponibilizada

- A Prefeitura **disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet** para a realização dos testes.
- Um **ambiente controlado** será providenciado, garantindo condições específicas para avaliar o sistema sem interferências externas.

### 1. Preparação do Ambiente

- O demonstrador terá **30 minutos** para ajustar equipamentos, configurar o sistema e garantir que **todas as condições técnicas** sejam adequadas para a demonstração.

### 1. Sequência da Demonstração

- A **Comissão Técnica de Avaliação** definirá a ordem de apresentação e a **ordem de esclarecimentos**, comunicando-a previamente às empresas.
- Os testes seguirão o roteiro previsto no Termo de Referência, podendo haver requisição de provas adicionais pela Comissão Técnica para verificar requisitos específicos.

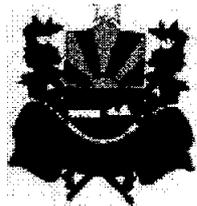
### 1. Registro da Reunião

- Ao final, será lavrada **ata circunstanciada**, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais presentes e pela equipe de apoio.
- A ata incluirá **um resumo das atividades**, resultados dos testes e **observações** relevantes feitas durante a demonstração.

## 10.3. Da Aceitação da Proposta

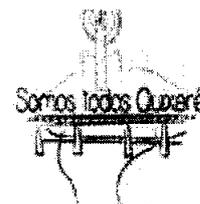
### 1. Aceitação da Proposta

- A proposta do licitante considerada **mais vantajosa** será aceita somente após a **sessão de demonstração e aprovação** pela Comissão Técnica de Avaliação.
- Em conformidade com o **§ 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, a acessível final **depende da aplicação completa** do sistema aos requisitos técnicos e às especificações do Termo de Referência, confirmando a capacidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## 10.4. Procedimentos Adicionais de Validação

### 1. Testes Complementares

- Além da demonstração pública, poderão ser realizados **testes complementares** em laboratório ou ambiente controlado para avaliar desempenho, segurança, escalabilidade ou outras características específicas do sistema.

### 1. Relatórios Técnicos

- Quando exigido pela Comissão Técnica de Avaliação, as empresas deverão apresentar **relatórios técnicos detalhados** sobre a solução, incluindo especificações, resultados de testes internos e eventualmente **certificações** que comprovem sua qualidade e conformidade.

### 1. Interação com Usuários Finais

- Se aplicável, a Comissão Técnica poderá incluir **usuários finais** da Prefeitura nos testes de conformidade, obtendo **feedback direto** sobre usabilidade e eficácia do sistema em um cenário real de uso.

## 10.5. Considerações Finais

### 1. Transparência e Imparcialidade

- Todo o processo de avaliação seguirá princípios de **igualdade de oportunidades, imparcialidade e transparência**, garantindo garantia às etapas e respeitando os direitos de todos os participantes.

### 1. Comunicação dos Resultados

- Os resultados dos testes e a decisão final sobre liberdade das propostas serão divulgados **oficialmente** por meio da **plataforma eletrônica**, garantindo clareza e objetividade no fornecimento de informações.

### 1. Direito de Recurso

- Caso haja divergência quanto às decisões da Comissão Técnica de Avaliação, as empresas participantes possuem o **direito de recorrer**, conforme a legislação em vigor, oportunizando a revisão dos resultados e a reavaliação das instruções se necessário.

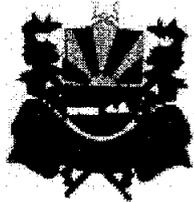
Quixeré/CE, 07 de março de 2025.

*Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima*

**Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Matrícula Nº 125180-5



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº DI 0046/2025. SEDUC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250109/0006-24**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250109/0006-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DI 0046/2025. SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

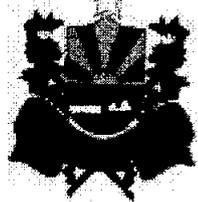
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviço para a implantação de uma plataforma web, tipo SaaS integrada, para atender a gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência, transparência e conformidade com as normativas vigentes., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

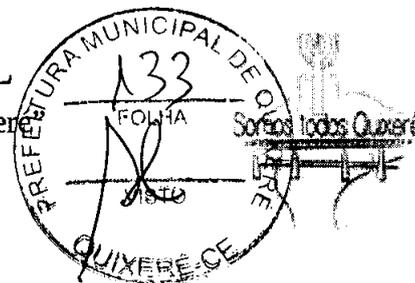
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE CONTRATOS	10.0	Mês		
Contratação de serviço para a implantação de plataforma web de gestão de contratos, com o objetivo de centralizar, padronizar e melhorar o acompanhamento, o controle e a administração contratual. A plataforma deverá permitir o armazenamento, a edição colaborativa, o monitoramento de prazos, a emissão de alertas e a geração de relatórios, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e promovendo maior eficiência na gestão dos contratos.					
2	PLATAFORMA WEB PARA VIRTUALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS INTEGRADO COM ASSINATURA ELETRÔNICA	10.0	Mês		
Contratação de serviço para implantação de plataforma web destinada à virtualização, tramitação e gestão de processos contábeis, integrados com assinatura eletrônica. A solução deverá permitir a digitalização e a automação dos fluxos contábeis, viabilizando o acompanhamento em tempo real, a edição colaborativa, o armazenamento seguro e a conformidade com as normativas vigentes. Além disso, deve garantir a atualização e a integridade documental por meio da assinatura eletrônica, promovendo maior eficiência, transparência e rastreabilidade na gestão contábil.					
3	PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOVEL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA	10.0	Mês		
A contratação de serviço para a implantação de plataforma web e aplicativo móvel para assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, envolve a digitalização, a segurança e a eficiência na formalização de documentos eletrônicos. A solução deverá permitir a assinatura eletrônica atualizada e aprimorada, garantindo proteção, integridade e validade jurídica aos documentos. Além disso, deverá oferecer funcionalidades como gestão de usuários, controle de permissões, registro de logs e integração com sistemas internos, garantindo conformidade com as normativas vigentes e promovendo a modernização dos					



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



processos administrativos.				
4	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE CONTRATOS	1.0	Serviço	
Contratação de serviço para a implantação da plataforma web de gestão de contratos, abrangendo a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A plataforma deverá permitir o acompanhamento de contratos, o controle de prazos, a emissão de alertas, a geração de relatórios e a gestão documental, garantindo maior eficiência e transparência na administração contratual.				
5	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB PARA VIRTUALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS INTEGRADO COM ASSINATURA ELETRÔNICA	1.0	Serviço	
Contratação de serviço para a implantação da plataforma web para virtualização, tramitação e gestão dos processos contábeis, integrados com assinatura eletrônica. O serviço incluirá a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A plataforma deverá permitir a digitalização e a automação dos fluxos contábeis, o monitoramento de prazos, a geração de relatórios, o armazenamento seguro de documentos e a assinatura eletrônica atualizada e aprimorada, garantindo atualização, integridade e validade jurídica.				
6	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA	1.0	Serviço	
Contratação de serviço para a implantação da plataforma web e do aplicativo móvel para assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, abrangendo a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A solução deve permitir a assinatura eletrônica atualizada e avançada, garantindo proteção, integridade e validade jurídica dos documentos.				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

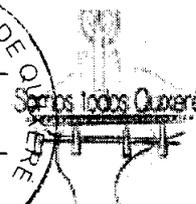
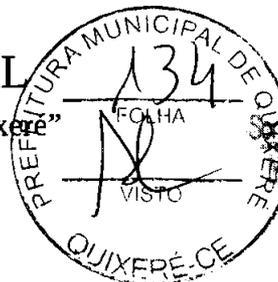
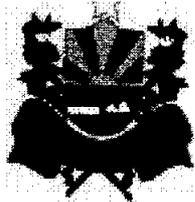
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educação (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904020 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0046/2025. SEDUC.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0046/2025. SEDUC.

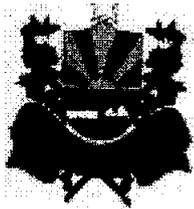
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

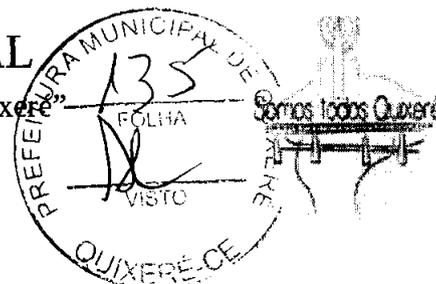
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

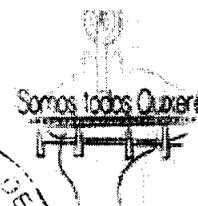
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, ..... de..... de 20....



**GOVERNO MUNICIPAL**  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47

--

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.